



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZITO

CEP 36.415 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 189/89

A Câmara Municipal de Queluzito aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º-Fica o executivo municipal autorizado a construir sanitários públicos para atender a população do município e visitantes que deles necessitarem.

Art.2º-A construção proposta neste projeto deverá dar condições de uso para o sexo masculino e feminino.

Art.3º-A conservação e limpeza do citado sanitário ficará por conta da Prefeitura Municipal.

Art.4º-Para atender as despesas com tal construção, fica o executivo municipal autorizado a usar verbas das dotações próprias vigentes no orçamento.

Art.5º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em contrário.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1989.

Vereadores: Jair Gonçalves Moreira
Nélio Moraes do Nascimento

Jair Gonçalves Moreira
Nélio Moraes do Nascimento
José Pereira de Souza